

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



Diário Oficial

PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 20 DE 13 JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre funcionamentos de academias, lojas de roupas, açougues e restaurantes no município de São José dos Basílios/MA, no período da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, o Sr. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, motivado pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública Municipal pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 35.746 de 20 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fechado até o dia 31 de julho os estabelecimentos de atividades não essenciais como academias e lojas de roupas, sob multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por descumprimento;

Art. 2º - Os açougues deverão funcionar de forma reduzida até 31 de julho, mantendo a

distância mínima exigida pela OMS, usando para tanto fica de bloqueio de acesso as dependências dos estabelecimentos, sob multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para caso de descumprimento;

Art. 3º - Fica reduzido o atendimento de clientes em 50% (cinquenta por cento) nos restaurantes, mantendo também a distância mínima de 2 (dois) metros de uma mesa para outra, será exigido também a disponibilidade de álcool gel nos estabelecimentos;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogada todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JULHO DE 2020.